



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0465

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 40:

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2023

PÁGINA 41:

Resolução nº05, de 06 de julho de 2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 42:

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2023

O Município de GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos especificados no quadro de cargos abaixo, providos pelo Regime **Estatutário**. O Concurso Público será regido pelas instruções constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Ao número de vagas estabelecidas no quadro de cargos deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pelo Município de GUZOLÂNDIA, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4. O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital é o Regime **Estatutário**, em conformidade com a Legislação Municipal específica devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

1.5. As atribuições dos cargos especificados neste Edital serão desempenhadas em conformidade com a Legislação Municipal específica devendo sempre ser consideradas suas alterações e legislação pertinente.

2. DOS CARGOS

QUADRO DE CARGOS					
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO RS	REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (todas as microáreas, à exceção da microárea 1)	01	40 horas semanais	2.604,00	Ensino MÉDIO (CONFORME ART. 6º, III E §1º, DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006) e comprovar residência no município de Guzolândia desde a data de publicação deste edital conforme art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.	RS 30,00
Agente de Saneamento	01	40 horas semanais	1.302,00	Ensino Médio	RS 30,00

Página 1 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Almozarife	01	40 horas semanais	1.776,51	Ensino Médio	R\$ 30,00
Assistente Social	02	30 horas semanais	3.642,70	Diplomado Graduado em Serviço Social por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparada e registro no CRESS	R\$ 60,00
Auxiliar de Contabilidade	01	40 horas semanais	1.776,51	Ensino Médio	R\$ 30,00
Auxiliar Odontológico	01	40 horas semanais	1.302,00	Ensino Médio	R\$ 30,00
Cirurgião(ã) Dentista	01	20 horas semanais	5.979,93	Superior em Odontologia e registro no CROSP	R\$ 60,00
Farmacêutico	01	40 horas semanais	3.642,70	Superior em Farmácia e estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente; estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia; não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutico. (Lei Municipal 958/2003)	R\$ 60,00
Instrutor de Técnicas Desportivas	01	40 horas semanais	3.642,70	Licenciatura/Bacharel em Educação Física e Registro no sistema CREF	R\$ 60,00
Lançador de Tributos	01	40 horas semanais	2.458,35	Ensino médio ou técnico completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior	R\$ 30,00
Médico(a) Generalista	01	25 horas semanais	13.421,33	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM	R\$ 60,00
Médico(a) Pediatra	01	25 horas semanais	13.421,33	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no CRM	R\$ 60,00
Merendeira	01	40 horas semanais	1.302,00	Ensino Fundamental	R\$ 30,00
Operador de Máquinas	01	44 horas semanais	1.475,97	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior	R\$ 30,00
Professor(a) de Educação Básica (PEB II) – Educação Artística (Artes)	01	39 horas semanais	4.368,82	Curso Superior completo na área de Educação Artística (Artes) e curso de especialização em Música	R\$ 60,00
Professor(a) de Educação Básica (PEB II) – Educação Física	01	39 horas semanais	4.368,82	Curso Superior completo na área de Educação Física e registro no CREF	R\$ 60,00
Professor(a) de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	01	27 horas semanais	3.024,57	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	R\$ 60,00
Psicólogo(a) – Educação	01	20 horas semanais	2.458,35	Nível Superior em Psicologia e Registro no CRP	R\$ 60,00
Zelador Cemitério	01	44 horas semanais	1.302,00	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS	
CARGO	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde (Lei Municipal 1.501/2011)	Os agentes comunitários de saúde visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.
Agente de Saneamento (LC 37/2019)	Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses,

Página 2 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.</p>
Almoxarife (LC 37/2019)	<p>Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio; Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas; Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Disponibilizar diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.</p>
<p>Assistente Social (Lei Municipal nº 1.403/2010 e LC 060/2022)</p>	<p>Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas. Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social. Elaborar pesquisas sócio-econômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais. Dar assistência ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária.</p>
<p>Auxiliar de Contabilidade (LC 37/2019)</p>	<p>Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; Auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; Operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; Executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Auxiliar Odontológico (LC 37/2019)</p>	<p>Preparar o usuário para atendimento; Auxiliar no atendimento ao usuário; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Organizar e executar atividades de higiene bucal com o paciente; Auxiliar e instrumentalizar os odontologistas e técnicos nas intervenções clínicas; Manipular materiais de uso odontológico; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Processar filme radiográfico das consultas; Agendar consultas; Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; Participar do gerenciamento de insumos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos utilizados durante o atendimento e resíduos odontológicos; Adotar medidas de biossegurança para o controle de infecções na clínica, minimizando os riscos de infecção do paciente e dos profissionais; Executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Cirurgião(ã) Dentista (LC 37/2019 e LC 060/2022)</p>	<p>: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos; Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; Estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde; Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população; Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; Participar do</p>

Página 4 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal; Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo; Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal; Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal do município; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços; Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas; Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicações de flúor e demais procedimentos necessários; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>
Farmacêutico (Lei Municipal nº 958/2003)	Executar serviços relacionados à profissão de farmacêutico; executar o controle sanitário da distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; cumprir as determinações da legislação pertinente.
Instrutor de Técnicas Desportivas (LC 060/2022)	: Coordena as atividades desportivas e os exercícios físicos desenvolvidos com vista a cultivar e incentivar o desenvolvimento de atividades desportivas; auxilia no desenvolvimento de atividades de educação física, cuida de equipamentos que utiliza, participa do planejamento e organização de eventos esportivos; Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades desportivas; Fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas; Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Encarregar-se do preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Coordenar as atividades das escolas desportivas e dos Programas e Eventos desportivos; Ensinar aos atletas técnicas para um bom desenvolvimento desportivo; Coordenar a formação de equipes para disputarem campeonatos na cidade e região; Participar do desenvolvimento de projetos que incentivam a comunidade a praticar esportes; Colaborar na organização de campeonatos; Solicitar e controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades desportivas; Educar crianças, jovens e adultos, em atividades desportivas, através de noções teóricas e práticas; Desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e

Página 5 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>moral; Coordenar o trabalho de integração família-escola: transmitir bons hábitos da sociedade e de higiene corporal, aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações cidadão-comunidade; Desenvolver planos que desperte a motivação dos atletas; Emitir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; Manter a ordem e o bom funcionamento do local onde se pratica as atividades; Auxiliar na coordenação de eventos desportivos e nas participações das equipes em eventos locais e regionais; Elabora programas de atividades esportivas e recreativas, baseando-se na comprovação das necessidades e na capacidade física dos atletas ou equipes, buscando os objetivos e ordenando sua execução; Seleciona e prepara os atletas e equipes, aprimorando seus conhecimentos e habilidades, para participarem de competições amistosas e regionais. Organiza competições esportivas entre as várias equipes e atletas no município, treinando equipes de diversas modalidades, para garantir-lhes bom desempenho nas competições. Treina e orientar atletas quando as várias modalidades de atletismo e esportivas, para que possam escolher uma específica de acordo com sua aptidão; Treina e orientar ESCOLARES quanto as várias modalidades esportivas, para que possam escolher uma específica de acordo com sua aptidão; Supervisiona e zela pelos serviços de conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos; Outras atividades afins.</p>
<p>Lançador de Tributos (LC 027/2017)</p>	<p>: Promover o lançamento de impostos, taxas e contribuições do município; acompanhar e fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais; acompanhar e fiscalizar arrecadação de tributos de competência de outros entes federativos quando conveniado com o município para este fim; expedir, em época própria, avisos aos contribuintes de impostos e taxas; promover a entrega direta ou pelo correio, dos avisos de impostos e taxas, inclusive os carnês; Promover a revisão de lançamentos quando constatado erro, gerando novo documento para pagamento; Prestar atendimento, informações e orientações aos contribuintes; Promover o cadastramento e permanente atualização do Cadastro de Contribuintes Municipais (mobiliário e imobiliário); Implantar melhorias no sistema de recolhimento de tributos e demais rendas; Efetuar baixa de lançamentos quando da quitação do débito, decorrentes de pagamentos, de imunidades tributárias, de isenções ou de cancelamento; Gerar relatórios pertinentes e abrir os procedimentos de cobranças administrativas das obrigações tributárias vencidas e não quitadas; Inscrever em dívida ativa os tributos não quitados; Expedir certidões fiscais mobiliárias e imobiliárias; Emitir autorização para confecção de talonários de notas fiscais para prestadores de serviços, mantendo registro e rígido controle sobre as autorizações e numeração das notas, inclusive, em caso de nota fiscal eletrônica; Informar o Setor de Tesouraria da existência de eventuais débitos fiscais de fornecedores da Administração; Auxiliar a auditoria fiscal em suas atividades, prestando todas as informações que lhe são necessárias a suas ações; Executar outros serviços correlatos requisitados ou determinados pelo Superior Hierárquico; Dirigir veículo pertencente à Prefeitura no exercício de suas funções.</p>
<p>Médico(a) Generalista (Lei Municipal 1.141/2007)</p>	<p>Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da Unidade de Saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato; Requisita exames de sangue, fezes e urina e interpreta os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstias hipertensivas e DSTs, e outras que possam perturbar a saúde do paciente.</p>
<p>Médico(a) Pediatra (Lei Municipal 1.141/2007)</p>	<p>Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde dos pacientes jovens; Examina a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados, Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico, complementar e especializado, efetuando a orientação e tratamento adequado; Analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos, eletrocardiograma, tomografia, ultrassonografia e ressonância magnética, punções e outros exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Prepara clinicamente o paciente para cirurgia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrência e acidente no ato cirúrgico; Controla o paciente durante a realização de cirurgias quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiograma, monitoragem e outros exames, para o andamento satisfatório das mesmas, Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador, Emite atestados de saúde, aptidão física e de óbito, para atender às determinações legais; Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.</p>
Merendeira (LC 037/2019)	<p>Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.</p>
Operador de Máquinas (LC 014/2014)	<p>Opera máquinas automotivas, assim como, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator, trator de esteira, roçadeira, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplinar e compactar terra e materiais similares, preparar terrenos para plantio de lavouras diversas, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.</p> <p>Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas de abrir canais e drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; Opera equipamentos de drenagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; Opera máquinas providas de laminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Opera máquinas para atender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetua serviço de manutenção de máquinas, abastecendo-a, lubrificando-a executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
Professor(a) de Educação Básica (PEB II) – Educação Artística (Artes) (Lei Municipal 1.501/2011 e LC 060/2022)	<p>Promove a educação dos(as) alunos(as) na área artística e musical, por intermédio da interdisciplinaridade. Planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.</p>
Professor(a) de Educação Básica (PEB II) – Educação Física (LC 060/2022)	<p>Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos</p>

Página 8 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto e ministrar aulas e coordenar as atividades e os exercícios físicos com vista a cultivar o desenvolvimento e a saúde física e corporal, cuidar dos equipamentos que utiliza, planeja, avalia e supervisiona o desenvolvimento das aulas e dos alunos. Rege aulas a nível elementar; educar jovens e adultos, através de aulas teóricas e práticas desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e moral, coordenar o trabalho de integração família-escola, transmitir bons hábitos de sociedade e de higiene corporal, aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações família-escola, desenvolver planos que desperte a motivação dos alunos, estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação de tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetos visados, para ordenar a execução dessas atividades, instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, coordenar e supervisionar a equipe de futebol amador, escolinha de futebol e demais esportes que o Município desenvolver em seu plano de atividades. Desenvolver atividades em grupos (Idoso, criança, adolescente e outros).</p>
<p>Professor(a) de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) (LC 060/2022)</p>	<p>: Planejar e ministrar aulas na área de atuação de acordo com sua formação. Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes da proposta pedagógica; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos; Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao coordenador pedagógico contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno; Monitorar a frequência dos alunos; Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte do projeto, bem como pela manutenção da organização da sala; Contribuir com o planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos interdisciplinares; Participar de capacitação, concretizando seu papel de aprendiz e pesquisador como atitude necessária a seu aperfeiçoamento profissional; Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários.</p>
<p>Psicólogo(a) – Educação (LC 060/2022)</p>	<p>Realiza pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; elabora e aplica princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; procede ou providencia a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estuda sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causa das diferenças individuais para ajudá-lo; analisa as características do indivíduo portador de necessidades</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participa de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; planeja e executa pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário. Pode supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.</p>
Zelador Cemitério (LC 37/2019)	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação, controle e organização dos sepultamentos e carneiras, promover a limpeza e conservação da área interna e externa do cemitério;- Promover a limpeza nos arredores e rua de acesso ao mesmo, como capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento;- Colaborar para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério procurando sempre orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso;- Zelar pelas áreas externa e interna do cemitério; utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido; observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades;- Observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas;- Comunicar ao setor competente dos sepultamentos ocorridos para o controle e ordem dos registros relativo ao cemitério municipal;- Abrir covas e sepulturas;- Efetuar sepultamentos;- Desenterrar restos humanos;- Executar pequenos serviços de obras no cemitério;- Exumar cadáveres, sob supervisão;- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;- Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide do interior das covas já existentes para permitir o sepultamento;- Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas ou cabos de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura;- Fechar a sepultura, recobrir a terra e a cal, ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;- Auxiliar na limpeza e a conservação de jazigos e no transporte de caixões e exumação de cadáveres;- Colaborar com a manutenção da ordem e limpeza do Velório Municipal, mantendo sempre limpo e organizado;- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

Página 10 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I, do artigo 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial do MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, ou, em sua falta, a quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no quadro de cargos deste Edital;
- h) estar quite com a Fazenda Municipal; (Lei Municipal nº 844/2001);
- i) não ter sido condenado criminalmente por violência doméstica e/ou feminicídio nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 e Lei Federal nº 13.104/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.150/2021.

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na íntegra será publicado na página oficial do MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA www.guzolandia.sp.gov.br e no site da empresa MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA www.concursosmaster.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na página oficial do MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, disponível no endereço eletrônico www.guzolandia.sp.gov.br e no site da empresa MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA www.concursosmaster.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Não haverá avisos pelos Correios dos atos do certame e, presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis, não cabendo, em hipótese alguma, restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas um cargo, devendo indicá-lo no ato da inscrição, conforme discriminado no QUADRO DE CARGOS deste edital. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo e efetue o pagamento das taxas de inscrição respectivas, será validada somente a última inscrição.

5.1.7. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br da seguinte forma:

- Acesse o site **através do endereço acima citado**;
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Concurso Público Edital nº 01/2023 – MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA – SP**;

Página 12 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, do dia 20 de julho de 2023 até às 24 horas do dia 20 de agosto de 2023.

5.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 21 de agosto de 2023.

5.2.3.1. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do quadro de cargos deste edital.

5.2.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.

5.2.4.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.

5.2.4.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.

5.2.6. Não será efetivada a inscrição se por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item

5.2.7. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.7.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.7.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.7.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

Página 13 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) conforme art. 39 da Lei Municipal 844/2001, serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, desde que, da aplicação do referido percentual, considerando-se, para efeitos da execução do cálculo, o número de vagas existentes, resulte número fracionado este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pelo MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, em período estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.4.2. Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.2.4.3. Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.4. Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.6. Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado ao MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.

6.2.4.7. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico **SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional.

Página 16 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.

6.4. O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA publicará, conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação das listas constantes do item 6.4.

6.4.2. Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não estejam previstos no item 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, **PROVA PRÁTICA** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS e **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório para o cargo de LANÇADOR DE TRIBUTOS e para todos os cargos de DOCÊNCIA.

8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 24 de setembro de 2023 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.

8.2. As provas objetivas para todos os cargos constantes do QUADRO DE CARGOS têm caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado a seguir:

CARGO	MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
-------	----------	--------------------	------------------------	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Agente Comunitário de Saúde	Língua portuguesa	12	04	2,5	30
	Matemática	12	04	2,5	30
	Conhecimentos gerais	16	04	2,5	40
Agente de Saneamento	Língua portuguesa	12	04	2,5	30
	Matemática	12	04	2,5	30
	Conhecimentos gerais	16	04	2,5	40
Almoxarife	Língua portuguesa	12	04	2,5	30
	Matemática	12	04	2,5	30
	Conhecimentos gerais	16	04	2,5	40
Assistente Social	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Auxiliar de Contabilidade	Língua portuguesa	12	04	2,5	30
	Matemática	12	04	2,5	30
	Conhecimentos gerais	16	04	2,5	40
Auxiliar Odontológico	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Cirurgião(a) Dentista	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Farmacêutico	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Instrutor de Técnicas Desportivas	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Lançador de Tributos	Língua portuguesa	12	04	2,5	30
	Matemática	12	04	2,5	30
	Conhecimentos gerais	16	04	2,5	40
Médico(a) Generalista	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Médico(a) Pediatra	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Merendeira	Língua portuguesa	12	04	2,5	30
	Matemática	12	04	2,5	30
	Conhecimentos gerais	16	04	2,5	40
Operador de Máquinas	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Professor(a) de Educação Básica (PEB II) – Educação Artística (Artes)	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Professor(a) de Educação Básica (PEB II) – Educação Física	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Professor(a) de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Psicólogo(a) – Educação	Conhecimentos específicos	15	04	2,5	37,5
	Língua portuguesa	10	04	2,5	25,0
	Matemática	10	04	2,5	25,0
	Conhecimentos gerais	05	04	2,5	12,5
Zelador Cemitério	Língua portuguesa	12	04	2,5	30
	Matemática	12	04	2,5	30
	Conhecimentos gerais	16	04	2,5	40

8.3. As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

Página 18 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **3 (três) horas** cujo conteúdo programático está especificado no Anexo I deste edital.

8.5. À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**. O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

8.6. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.7. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores do MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA ou a critério da Administração.

8.8. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, estas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.9. Não serão consideradas:

a	-	As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b	-	As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
c	-	As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
d	-	A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.10. Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.11. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de **1h (uma hora)** do seu início.

8.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.

8.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.

8.14. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.

8.15. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

Página 19 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.15.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.

8.15.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc em sacolas próprias para este fim, que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.16. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.17. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

Documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação).

8.18. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos em relação ao seu início. **Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

8.19. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. **Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.**

8.20. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no **caderno de questões**. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

8.21. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de questões.

8.22. DA PROVA DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.22.1. Todos os candidatos inscritos para o cargo de LANÇADOR DE TRIBUTOS e para todos os cargos de DOCÊNCIA poderão proceder à apresentação de títulos.

8.22.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TÍTULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.	2	2
Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.	1	1
Curso de pós-graduação “latu sensu” com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	1	1

8.22.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 4 (quatro) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.22.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues na hora do certame, em envelope identificado da seguinte forma: **CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - EDITAL Nº 01/2023 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – TÍTULOS.**

8.22.5. Não haverá, em hipótese alguma, recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.22.4.

8.22.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.22.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados ou acompanhados do original para autenticação pelo responsável pela recepção dos documentos.

8.22.8. Não serão aceitos protocolos de documentos, em hipótese alguma.

8.24. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.24.1. Todos os candidatos classificados na prova objetiva para o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** serão submetidos à prova prática.

Página 21 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

8.24.2 As provas práticas serão realizadas em dia, horários e locais a serem divulgados após a publicação do resultado das provas objetivas, conforme item 4.

8.24.3. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado o total de pontos da Prova Prática somente para o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do concurso.

8.24.4. A prova prática será aplicada conforme critério das tabelas de desempenho constante do Anexo II deste edital, sendo que a todos os candidatos convocados para a prova prática será atribuído de início a nota de 100 pontos, sendo descontados os pontos referentes as falhas, conforme especificado na referida tabela.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva, somados do total de pontos da prova prática e da prova de títulos para os candidatos sujeitos a estas provas.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- d) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) ter exercido a função de jurado, comprovado por documento emitido pela Justiça (quando for o caso).

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.

9.6. O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.1.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da classificação final, desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.

10.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados diretamente no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.

10.5. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.10. Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.11. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.9. e 10.10. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do concurso será homologado pelo MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, disponível no endereço eletrônico www.guzolandia.sp.gov.br.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e nos termos deste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser nomeado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no QUADRO DE CARGOS deste Edital.

12.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.4. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. Não implicará, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse aos candidatos habilitados neste concurso público, em classificação superior às vagas ofertadas, podendo estes serem convocados a critério da administração, conforme conveniência e oportunidade, obedecidos os critérios da legalidade estrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

13. DA POSSE

13.1. O candidato aprovado será convocado, através da página oficial do **MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA** www.guzolandia.sp.gov.br, por telefone e/ou e-mail e/ou endereço postal para apresentar a documentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos a pedido do próprio candidato, desde que devidamente justificado.

13.2. O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.

13.3. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o QUADRO DE CARGOS deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- l) Atestado de saúde;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo, e junto a qual regime de previdência social;

Página 25 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

13.3.1. Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.

13.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO

14.1. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

- a) Identificação do candidato;
- b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do concurso público;
- c) Processamento dos critérios de desempates;
- d) Envio de e-mail e mensagem;
- e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

15.2. Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA para fins específicos de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

15.3. Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam fora dos especificados no presente edital.

15.4. Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades específicas a ele relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

16.2. O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA e a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.

16.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

16.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.

16.5. O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá solicitar por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

16.5.1. Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

16.5.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

16.5.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação

16.6. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

16.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

16.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

16.9. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto ao MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, por

Página 27 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

meio de correspondência registrada endereçada a Prefeitura Municipal de GUZOLÂNDIA- Concurso Público Edital nº 01/2023, situado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro - CEP: 15.355-000 no município de GUZOLÂNDIA-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

16.10. O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA e a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.11. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

16.12. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

16.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA conforme subitem 4.2.

16.14. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pelo MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA ou por ele indicados.

16.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**.

16.16. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Conteúdo Programático

II – Tabela de Pontuação – Avaliação de desempenho – Prova Prática – Operador de Máquinas

III – Cronograma Previsto

Prefeitura do Município de Guzolândia
GUZOLÂNDIA – SP em 03 de julho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0465

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

MÁRCIO LUIS CARDOSO
Prefeito Municipal

Página 29 de 39

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS - ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECOMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR

1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE.
2. ÁLGEBRA: EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; FUNÇÕES ELEMENTARES, SUAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E APLICAÇÕES: LINEARES, QUADRÁTICAS, EXPONENCIAIS, LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS; MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E APLICAÇÕES NA INFORMÁTICA; FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA.
3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA.
4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS.

Página 30 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS; GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA; EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

GRAMATICAIS). FLEXÕES;/ GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES;/ GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Página 32 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Assistente Social	1. LEGISLAÇÃO DA SAÚDE: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (TÍTULO VIII – CAPÍTULO II – SEÇÃO II); NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – NOB-SUS/1996; NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NOAS – SUS/2001. 2. POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL -SEUS DESDOBRAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICO-SOCIAIS. 3. POLÍTICAS DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O SERVIÇO SOCIAL E AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS. 4. ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A GARANTIA DE DIREITOS. 5. SERVIÇO SOCIAL E MOVIMENTOS SOCIAIS: CONCEPÇÃO E SUAS EXPRESSÕES NO BRASIL 6. LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS; PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.
Auxiliar Odontológico	CONHECIMENTOS BÁSICOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA; PROCESSAMENTO DE RADIOGRAFIAS; ORIENTAÇÃO PARA A SAÚDE BUCAL; ACOLHIMENTO E PREPARO DE PACIENTE PARA O ATENDIMENTO; NOÇÕES DA ROTINA DE UM CONSULTÓRIO DENTÁRIO; NOÇÕES DE ARQUIVOS ESPECÍFICOS DA ODONTOLOGIA; FICHAS DE PACIENTES, RADIOGRAFIAS, DOCUMENTAÇÕES; ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO MEIO DE TRABALHO; CONHECIMENTO DE TODOS OS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS PRÁTICAS ODONTOLÓGICAS; MATERIAIS DENTÁRIOS: INDICAÇÃO, PROPORÇÃO E MANIPULAÇÃO; PREPARO DE BANDEJA; MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CONTROLE DE INFECÇÃO NO CONSULTÓRIO.
Cirurgião(ã) Dentista	SAÚDE PÚBLICA: ÍNDICES, SISTEMA DE ATENDIMENTO; SEMIOLOGIA EM SAÚDE BUCAL: EXAME CLÍNICO, ANAMNESE, EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICO DAS AFECÇÕES DA BOCA; AIDS: CONSEQUÊNCIAS NA CAVIDADE ORAL; PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE DENTÍSTICA OPERATÓRIA E RESTAURADORA: TÉCNICA E TIPOS DE PREPARO, MATERIAIS DENTÁRIOS; OCLUSÃO; PREVENÇÃO: HIGIENE DENTAL, SELANTES, TÉCNICA INVASIVA E APLICAÇÃO DE FLÚOR (TÓPICO E SISTÊMICO); FARMACOLOGIA: ANESTÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIBIOTICOTERAPIA; PERIODONTIA: TIPO E CLASSIFICAÇÃO DAS DOENÇAS, RASPAGEM E PROCEDIMENTOS BÁSICOS; PEDIATRIA: TIPOS DE PREPARO, MATERIAL FORRADOR E RESTAURADOR, TRAUMATOLOGIA; CIRURGIA; PRONTO ATENDIMENTO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ENDODONTIA: DIAGNÓSTICO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	TRATAMENTO DAS LESÕES ENDODÔNTICAS; MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO; NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA EM ODONTOLOGIA.
Farmacêutico	GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FARMÁCIA; ALMOXARIFADO; AVALIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO; CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS; PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE CONSUMO. CONCEITOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; POLÍTICA DE MEDICAMENTOS; FARMACOLOGIA BÁSICA E CLÍNICA; LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA E ÉTICA PROFISSIONAL.
Médico(a) Generalista Médico(a) Pediatra	CONHECIMENTOS GERAIS DE CLÍNICA MÉDICA; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS; DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS; DOENÇAS METABÓLICAS; EDUCAÇÃO EM SAÚDE; PRINCÍPIOS DE MEDICINA SOCIAL E PREVENTIVA; ANTIBIOTICOTERAPIA; ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; CHOQUES; AFECÇÕES CARDÍACAS; PRIMEIROS SOCORROS; CONHECIMENTOS GERAIS APLICADOS À MEDICINA DO TRABALHO; BIOÉTICA E DEONTOLOGIA MÉDICA; SAÚDE PÚBLICA E MODELO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. USOS DE EXAMES DE RASTREAMENTO PRECOCE DAS DOENÇAS. DOENÇAS DE RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA REALIDADE BRASILEIRA.
Operador de Máquinas	LEGISLAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA. DIREÇÃO DEFENSIVA. PRIMEIROS SOCORROS. SEGURANÇA NO TRÂNSITO.
Professor(a) de Educação Básica (PEB II) – Educação Artística (Artes)	1. CONHECER A HISTÓRIA DA ARTE EDUCAÇÃO E SUAS DETERMINANTES SÓCIO-CULTURAIS. 2. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 3. RELAÇÃO ENSINO / ESCOLA / LEGISLAÇÃO. 4. A TEORIA VERSUS PRÁTICA EM ARTE NA ESCOLA. 5. METODOLOGIAS E CONCEPÇÕES DO ENSINO DE ARTE. 6. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 7. METODOLOGIAS DO ENSINO DE ARTE. 8. CONTRIBUIÇÕES DA HISTÓRIA DA ARTE NAS DIFERENTES LINGUAGENS PARA O ENSINO DA ARTE. 9. HISTÓRIA DA ARTE UNIVERSAL 10. HISTÓRIA DA ARTE DO BRASIL. 11. REFLETIR SOBRE A PRÁTICA DA ARTE/EDUCAÇÃO BUSCANDO A TRANSFORMAÇÃO DO PENSAR/FAZER PEDAGÓGICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. 12. RECONHECER OS CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 13 IDENTIFICAR AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS POR MEIO DE SUAS GRAMÁTICAS. 14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

	ARTE VISUAL. 15. TEATRO. 16. DANÇA. 17. MÚSICA. 18. DIÁLOGO DA ARTE BRASILEIRA COM A ARTE INTERNACIONAL - MUSEUS, TEATROS, ESPAÇOS EXPOSITIVOS. 19. PLURALIDADE CULTURAL: CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 20. INTERCULTURALIDADE: A QUESTÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO ENSINO DE ARTE. 21. CONTRIBUIÇÕES DA ARTE NA FORMAÇÃO DO SER HUMANO. 22. PCN-ARTE. 23. OBJETIVOS GERAIS NO ENSINO DE ARTE NAS DIVERSAS LINGUAGENS: CONTEÚDOS; PRODUÇÃO; APRECIÇÃO; DIMENSÕES SOCIAIS. 24. AVALIAÇÃO EM ARTE/EDUCAÇÃO.
Instrutor de Técnicas Desportivas Professor(a) de Educação Básica (PEB II) – Educação Física	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO FÍSICA; OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; ASPECTOS TÉCNICOS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR; DESENVOLVIMENTO HUMANO – APRENDIZAGEM MOTORA; RECREAÇÃO ESCOLAR; ANATOMIA/FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO; QUALIDADE DE VIDA. PCN-EDUCAÇÃO FÍSICA.
Professor(a) de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	GRAMÁTICA: 1. FONÉTICA E FONOLOGIA. 2. ORTOGRAFIA. 3. MORFOLOGIA. 4. SINTAXE. 5. VOCABULÁRIO. 6. COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. ABORDAGEM COMUNICATIVA. 2. ABORDAGEM LEXICAL. 3. ABORDAGEM REFLEXIVA. 4. INTERCULTURALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO DE INGLÊS. 5. COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR E APRENDER LÍNGUA INGLESA. 6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E DE SEUS ATORES. 7. INTERAÇÃO EM SALA DE AULA E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO E DE MUNDO DO ALUNO. 8. CONCEITO DE LETRAMENTO: APLICAÇÕES AO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS, ENTRE AS QUAIS: LEITURA COMO LETRAMENTO, COMUNICAÇÃO ORAL COMO LETRAMENTO, PRÁTICA ESCRITA COMO LETRAMENTO. PCN-LÍNGUA ESTRANGEIRA.
Psicólogo(a) – Educação	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA PSICOLOGIA SOCIAL. TEORIAS E PRÁTICAS DE INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL NA COMUNIDADE. GRUPOS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES. CATEGORIAS ÉTNICO-RACIAIS, DE GÊNERO, GERACIONAIS, DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DE CLASSES SOCIAIS E SUAS INTERSECÇÕES COM A PSICOLOGIA SOCIAL. PSICOLOGIA SOCIAL E MOVIMENTOS SOCIAIS. PSICOLOGIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS. PSICOLOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. PSICOLOGIA FAMILIAR CRIANÇA/ADOLESCENTE; LEI Nº 8.069/1990 – ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0465

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; - SINASE – SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Página 36 de 39

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

37





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

OPERADOR DE MÁQUINAS (máximo 100 pontos)
1. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 4 pontos)
1.1. NÃO EXAMINA O NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR
1.2. NÃO EXAMINA O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR
1.3. NÃO EXAMINA SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS
1.4. NÃO EXAMINA FARÓIS, PISCA-PISCA, STOP, SINALEIROS
1.5. NÃO EXAMINA OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
2. NOÇÕES DE EMBREAGEM, CÂMBIO E DIREÇÃO (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 2,85 pontos)
2.1. TENTA SAIR SEM ENGRENAR A MARCHA CORRETA
2.2. ARRANCA DEFEITUOSAMENTE, DEIXANDO AFOGAR O MOTOR
2.3. ARRANCA BRUSCAMENTE
2.4. DEIXA O CARRO ANDAR EM PONTO MORTO
2.5. FORÇA O MOTOR QUANDO DEVERIA USAR MARCHAS MAIS REDUZIDAS
2.6. ACELERA DESNECESSARIAMENTE
2.7. TENTA MOVIMENTAR O VEÍCULO SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO
3. POSICIONAMENTO DO VEÍCULO NA VIA (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 2,5 pontos)
3.1. NÃO MANTÉM DISTÂNCIA DE SEGURANÇA DO CARRO A FRENTE
3.2. DIFICULTA O TRÁFEGO ENQUANTO DIRIGE (Qual foi o ato que atrapalhou o trânsito:
3.3. NÃO OLHA EM TODAS AS DIREÇÕES AO DOBRAR ESQUINAS
3.4. DIRIGE COM IMPRUDÊNCIA (Qual foi o ato que constituiu imprudência:
3.5. COMETEU ATITUDE PERIGOSA, OBRIGANDO O AVALIADOR A INTERVIR NO VOLANTE OU OUTROS COMANDOS
3.6. AO EFETUAR A MARCHA-RÉ, NÃO O FAZ DE ACORDO COM AS LEIS DE SEGURANÇA
3.7. TESTE DE GARAGEM: COM UMA BALISA ENCOSTADA PELA DIREITA DO CONDUTOR E OUTRA PELA ESQUERDA, HAVERÁ ESPAÇO PARA QUE O MESMO COLOQUE O VEÍCULO DE RÉ, ALINHANDO-O ENTRE AS BALISAS
3.8. NÃO DOMINA O VEÍCULO SEM O USO DOS FREIOS
4. INSTRUMENTOS DO PAINEL (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 4 pontos)
4.1. NÃO VERIFICA PAINEL DE INSTRUMENTOS ANTES DE SAIR COM O VEÍCULO
4.2. DIRIGE COM A SETA LIGADA
4.3. NÃO TEM CONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DO PAINEL
4.4. NÃO VERIFICA RETROVISORES CONSTANTEMENTE
4.5. NÃO VERIFICA PAINEL DE INSTRUMENTOS CONSTANTEMENTE
5. NOÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 5 pontos)
5.1. DOBRA ESQUINAS SEM FAZER SINAL
5.2. DOBRA ESQUINAS FAZENDO SINAL ERRADO
5.3. ESTACIONA SEM FAZER SINAL

Página 37 de 39



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0465

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. IGNORA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E OU HORIZONTAL (Quais foram as placas ignoradas:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0465

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA

ATO	PREVISÃO
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.	06/07/2023
Período de pedidos de impugnação do edital	06/07/2023 à 16/07/2023
Resposta do pedido de impugnação do edital	18/07/2023
Período de Inscrições.	20/07/2023 à 20/08/2023
Último dia para envio dos documentos para Pessoas com deficiência.	21/08/2023
Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.	21/08/2023
Divulgação e Homologação das Inscrições.	23/08/2023
Período para Interposição de recursos contra o edital de homologação das inscrições.	24/08/2023 à 25/08/2023
Resultado- Recurso Homologação.	30/08/2023
Divulgação do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos.	30/08/2023
Aplicação da prova Objetiva e de Títulos.	24/09/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar.	25/09/2023
Período para Interposição de recursos do Gabarito Preliminar.	26/09/2023 à 27/09/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo.	13/10/2023
Divulgação do Resultado preliminar.	13/10/2023
Período para Interposição de recursos- Resultado preliminar.	16/10/2023 à 17/10/2023
Resultado Final.	24/10/2023

As datas e períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do município de Guzolândia, em acordo com a MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente de Guzolândia

Resolução nº05, de 06 de julho de 2023 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023 CMDCA – DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com o Edital nº001/2023 Retificado de abertura de inscrições para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2024-2028 do município de Guzolândia torna público a lista definitiva em ordem de inscrição que tiveram sua inscrição deferida conforme quadro abaixo.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	Adriana Zeferino
002	Ana Suelia Alves dos Santos
003	Celia Regina dos Santos Miranda
004	Cintia dos Santos Machado
005	Cristiene da Silva Vieira
006	Débora Antonia Lima Teixeira
007	João de Brito Gondin
008	Lucas Sivieri da Silva
009	Rosana da Silva Santana
010	Thaina Ferreira de Jesus
011	Vera Lucia Prudêncio de Souza

Guzolândia, 06 de julho de 2023 .

Daniele de Souza Costa Moreira
Presidente e Coordenadora da Comissão Eleitoral do CMDCA

Rua Augusto Donegar, nº 800
CEP. 15.355.000 – Guzolândia – SP.
Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

Tomada de Preço nº 01/2023. Processo nº. 14/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma e ampliação da parte administrativa do prédio sede da Câmara Municipal de Guzolândia/SP. **Recorrente:** Gomes & Mosquim Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 50.511.106/0001-28. A Câmara Municipal de Guzolândia/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que o recurso administrativo em epígrafe foi julgado **IMPROCEDENTE** no mérito, por não apresentar elementos capazes de sanear as incorreções verificadas quanto ao item 3.5.1 exigido no edital, tomando inabilitada a empresa Gomes & Mosquim Construtora e Empreendimentos Ltda. Fica marcada para o dia 11 de julho, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, a reunião para abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada.

Guzolândia, 06 de julho de 2023.

Messias de Brito Gondim
Presidente da Câmara Guzolândia.